



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2017

Processo Administrativo nº 036/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE INDIANA**, doravante denominado simplesmente de 'Administração', torna público que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO** do tipo **MAIOR LANCE** que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 05 de 23 de Fevereiro de 2017 e demais normas jurídicas que regem a matéria, visando à alienação de bens considerados inservíveis para a municipalidade, conforme descrições abaixo especificadas, que não poderão ser vendidos por preços inferiores a respectivas avaliações realizadas, nos termos e condições previstos no presente edital.

1.2. O Presente Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Jarbas Luiz Pereira, designado pelo Decreto Municipal nº 05 de Fevereiro de 2017, a quem compete cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, o qual está apto e autorizado a dirimir dúvidas ou omissões e a realizar eventuais correções nos lotes que couber ou necessitar.

1.3. O Leilão Público será realizado às **09:30 hs** do dia **20 de Setembro de 2017**, na Sede da Administração, situado a Rua Capitão Whitaker, nº 407, Centro, nesta cidade de Indiana-SP.

1.4. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.6. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.3, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e estará disponibilizado no endereço eletrônico www.indiana.sp.gov.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@indiana.sp.gov.br.

1.7. O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no órgão de imprensa oficial da Administração nos termos do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. O Leilão Público tem por objeto a **alienação de bens móveis considerados inservíveis para a administração (ônibus e veículo)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

2.2. Os bens mencionados no **Anexo I** serão alienados no local e no estado em que se encontra que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão Público, não se responsabilizando a Administração bem como o Leiloeiro Oficial, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

2.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do São Paulo, quando for o caso, da existência de multas e de licenciamentos em atraso dos veículos que pretender arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

2.3.1. Os veículos que forem vendidos como “**sucata**” não terão direito aos documentos para regularização junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, visto que os mesmos encontram-se “**baixados**”, conforme o disposto na Resolução nº 11/98 do CONTRAN que *Estabelece critérios para a baixa de registro de veículos a que se refere bem como os prazos para efetivação.*

2.3.2. A Administração, em hipótese alguma, emitirá ofício para fins de legalização do mesmo junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, mesmo que na “**sucata**” conste o número do chassi, ficando cientificado o arrematante de que está comprando uma sucata e não um veículo, conforme reza neste Edital.

3. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1 – Os bens levados a leilão poderão ser examinados de segunda a sexta-feira, no horário de **13:00 às 17:00** horas, no Pátio da Prefeitura Municipal de Indiana situado a Rua Capitão Whitaker, nº 407, Centro, até **48 (quarenta e oito) horas** da realização do Leilão Público.

3.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças, etc.

4. PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar do Leilão Público pessoas físicas capazes e pessoas jurídicas **regularmente credenciadas**, excluídos:

4.1.1. os menores de 18 anos, não emancipados;

4.1.2. os servidores públicos deste Município;

4.1.3. os que não estejam impedidos de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.4. os que estiverem exercendo mandato de Vereador, Deputado Estadual, Distrital ou Federal e Senador da República, bem como as empresas das quais os referidos agentes políticos forem proprietários, controladores ou diretores;

4.2. Todos os participantes deverão, até às **09:00 hs** do dia **20 de Setembro de 2017** apresentar no Departamento de Licitação da administração, no endereço descrito no item 1.3., os seguintes documentos para fins de **credenciamento**:



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

4.2.1. Pessoa Física:

- a) Prova de inscrição no Cadastro junto ao Ministério da Fazenda - CPF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro da Secretaria de Segurança Pública – RG ou documento equivalente;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Declaração de próprio punho, onde deverá constar endereço completo, com nº do CEP, endereço eletrônico (e-mail) se possuir, e nº de telefone para eventual contato;

4.2.2. Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro junto ao Ministério da Fazenda – CPF do representante legal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro da Secretaria de Segurança Pública – RG ou documento equivalente do representante legal;
- e) Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao Leilão Público.

4.3. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que servidor designado autentique, passando a integrar do processo licitatório.

4.4. Verificado o atendimento das condições estabelecidas nos itens 4.2.1 ou 4.2.2, conforme o caso, os participantes receberão, como comprovante, o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO** constante do **Anexo II** atestando sua habilitação para o certame.

4.5. O Certificado de Credenciamento deverá ser entregue ao Leiloeiro Oficial no início da sessão do Leilão Público, que a reterá para posterior juntada ao processo licitatório.

5. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1. O presente Leilão Público será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, dará início a etapa de lances verbais e sucessivos.

5.2.1. Os lances verbais e sucessivos serão ofertados em reais, lote a lote, a partir do valor mínimo definido para aquele lote pela Administração.



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

5.2.2. A variação dos lances obedecerá ao procedimento previamente estabelecido e apresentado pelo Leiloeiro Oficial a todos os participantes, de forma a garantir um adequado andamento para o leilão.

5.2.1. Não será permitida variação de valor diminuto entre os lances.

5.3. O preço de arrematação será o lance mais alto, para o qual o Leiloeiro Oficial “baterá o martelo”, ouvidas as propostas de todos o interessados na hora do pregão.

5.4. A Administração, conforme previsão legal contida no art. 22, § 5º da lei 8.666\93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do valor mínimo avaliado, expresso no **Anexo I** do Edital.

5.5. Serão desclassificados os lances que:

5.5.1. não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;

5.5.2. tiverem lances idênticos a de outras propostas;

5.5.3. apresentaram lances inferiores aos valores mínimos de avaliação;

5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência sob as penas da lei.

5.7. Os bens a serem leiloados foram avaliados pela Comissão de Avaliação Prévia devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 05 de Fevereiro de 2017.

5.8. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

5.9. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro Oficial e licitantes que desejarem.

5.10. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º e inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro Oficial à adjudicação de cada bem ao seu arrematante e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

6. PAGAMENTO

6.1. O licitante arrematante, após a "batida do martelo" pelo Leiloeiro Oficial, devera dirigir-se imediatamente a mesa arrecadadora para efetuar o pagamento do bem arrematado, **que será pago integralmente á vista em moeda corrente através de transferência ou depósito bancário ou mediante a apresentação de cheque do arrematante ou seu procurador, nominal a Prefeitura Municipal**, diretamente ao Leiloeiro Oficial, mediante a emissão do competente **RECIBO DE ARREMATAÇÃO** constante do **Anexo III**.

6.2. Ocorrendo pagamentos em cheque, somente serão considerados quitados para efeitos de liberação do bem, após a compensação da referida cártula.



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

6.3. A devolução do cheque utilizado para o pagamento por insuficiência de fundos ou por qualquer outro motivo será caracterizada como inadimplência, sujeita às penalidades previstas no neste edital.

6.4. Não será admitida a posterior troca de cheques devolvidos, respondendo neste caso o arrematante por eventuais danos à Administração.

6.5. O arrematante que não proceder da forma prevista no item 6.1 perderá o direito á arrematação e ser considerado nulo o lance oferecido, retornando, incontinenter, o bem ao leilão, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a reclamação, aplicando-se, todavia, as penalidades legais cabíveis.

7. RETIRADA DOS BENS

7.1. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração ate sua efetiva entrega aos adquirentes, precedida do comprovante pagamento de seu valor.

7.2. Cabe aos arrematantes toda a despesa com remoção, regularização e transferência dos bens junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

7.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar os bens arrematados antes de retirados.

7.4. A entrega e a transferência do bem leiloado serão feitas somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a pratica do ato.

7.5. Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado.

7.6. Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do Leilão Público.

7.7. Findo o prazo previsto no item 7.6, o arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados, retornando o mesmo a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

7.8. O adquirente deverá transferir ou requerer a baixa junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme disposto no art. 123, I e § 1^o e art. 126, Parágrafo Único² da Lei nº 9.503/97.

¹ Art. 123. Será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando:
I - for transferida a propriedade;

§ 1º No caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias, sendo que nos demais casos as providências deverão ser imediatas.

² Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou definitivamente desmontado, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRAN, sendo vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.
Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário.



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

7.9. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Administração, após a concretização da alienação.

7.10. Não será entregue ao arrematante a documentação do veículo, sendo que a autoridade competente expedirá ofício ao DETRAN autorizando a transferência do mesmo juntamente do Certificado de Registro de Veículo devidamente preenchido em favor do adquirente.

8. PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em efetuar o pagamento do bem arrematado nos termos previstos no Item 6.1, ou ocorrendo à devolução do cheque dado em pagamento, independente do motivo, restará caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial:

8.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado;

8.1.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

8.2. As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos lícitos, nocivos ao Leilão Público.

8.3. A devolução da cártula devolvida pela rede bancária ao seu titular, ficará condicionada ao pagamento de eventual multa aplicada e do ressarcimento a Administração pelos prejuízos causados.

9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO LEILÃO

9.1. Antes da retirada do produto, a Administração poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

9.3. A Administração poderá, por motivo justificado, retirar do leilão qualquer bem descrito neste Edital.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

11.1. Dos atos praticados nessa licitação caberá recurso nas hipóteses previstas no artigo 109 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.2. O prazo para a interposição de qualquer recurso começa a correr a partir da lavratura da ata do Leilão Público e/ou da publicação desse edital.

11. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em face de dúvida, omissão ou dificuldade de compreensão de determinado termo, cláusula ou condição deste edital ou de seus anexos.

11.1.1. A solicitação de esclarecimento deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou diretamente no endereço constante do item 1.3.

11.1.2. Os esclarecimentos serão proferidos pela autoridade subscritora do edital no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do seu recebimento.

11.2. Qualquer interessado poderá impugnar termos, cláusulas, condições ou especificações técnicas deste edital e de seus anexos, em face de ilegalidade ou de vício de ordem técnica.

11.2.1. O pedido de impugnação formalizado mediante petição escrita poderá ser encaminhado Comissão Permanente de Licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou protocolado diretamente no endereço constante do item 1.3, até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data do Leilão.

11.2.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do seu recebimento, que, além de comportar divulgação, devera também ser juntada aos autos desta licitação.

11.3. A não solicitação de esclarecimentos ou a não realização de impugnação implicará na aceitação tácita das condições e termos constantes neste Edital e em seus anexos.

11.4. Possíveis retificações deste edital, de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os lotes serão apregoados um a um, segundo critério do Leilão Público, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual o Leiloeiro Oficial poderá incluir, excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do leilão.

12.2. A participação no Leilão Oficial implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação em conjunto com o Pregoeiro Oficial.

12.7. Fica eleito o foro de Martinópolis, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

Indiana, 31 de Agosto de 2017.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO
Prefeita Municipal

JARBAS LUIZ PEREIRA
Leiloeiro Oficial



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

ANEXO I EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2017

TERMO DE REFERÊNCIA DOS BENS A SEREM LEILOADOS

a) **Veículo(s) Sem Direito à Documentação (Sucata(s)):** veículos que não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, sendo passíveis tão-somente de desmanche, para reutilização de peças e partes metálicas. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, bem como, demais bens móveis.

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LEILOADO		VALOR DE AVALIAÇÃO
1	Marca	VOLKSWAGEN	R\$ 4.000,00
	Tipo	PASSAGEIRO/MICRO-ÔNIBUS	
	Modelo	KOMBI ESCOLAR	
	Ano Fabricação	2010	
	Ano Modelo	2011	
	Combustível	ALCOOL/GASOLINA	
	Cor	BRANCA	
	Chassi	9BWMF07X7BP018272	
Patrimônio	1.544		

b) **Veículo Com Direito à Documentação:** veículos que poderão voltar a circular.

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LEILOADO		VALOR DE AVALIAÇÃO
2	Marca	MERCEDES BENZ	R\$ 8.000,00
	Tipo	ÔNIBUS	
	Modelo	M. BENS O 355	
	Ano Fabricação	1987	
	Ano Modelo	1987	
	Combustível	DIESEL	
	Cor	BRANCA	
	Chassi	34421311001364	
Patrimônio	921		

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LEILOADO		VALOR DE AVALIAÇÃO
3	Marca	MERCEDES BENZ	R\$ 12.000,00
	Tipo	ÔNIBUS	
	Modelo	M. BENS O 371 RS	
	Ano Fabricação	1989	
	Ano Modelo	1990	
	Combustível	DIESEL	
	Cor	PRATA	
	Chassi	9BM364287KC063915	
Patrimônio	1.422		



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

c) Bens Móveis(Sucata(s)):

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LEILOADO	VALOR DE AVALIAÇÃO
4	Coletor compactador de lixo, marca Veja, modelo Vegalix, com capacidade para 10m ³ de lixo compactado, com nível de compactação 4X1, sistema de coleta traseira e descarga por placas, hidráulico com reservatório para chorume de 80 lts, fabricado em 1998. Patrimônio: 694	R\$ 3.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LEILOADO	VALOR DE AVALIAÇÃO
5	Terraceador de Arrasto marca Baldan. Patrimônio: 1.862	R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

ANEXO II EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2017

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA**, através de sua **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** constituída pela Portaria nº ____/2017 de ____ de Janeiro de 2017, **CERTIFICA** que a empresa (ou a pessoa de):

RAZÃO SOCIAL (ou SR.):

ENDEREÇO:

CNPJ (ou CPF):

ATIVIDADE (ou PROFISSÃO):

REPRESENTANTE LEGAL:

está **HABILITADA** a participar do Leilão de Bens Móveis nº ____/2017, a realizar-se no dia ____ de ____ de 2017, às 09:00 horas na _____ - Centro, nesta cidade de Indiana por ter apresentado, dentro do prazo legal, os documentos exigidos pelo Item 4.2 do Edital.

Indiana, ____ de _____ de 2017.

Presidente

Membro

Membro



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

ANEXO III EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2017

RECIBO DE ARREMATAÇÃO

RECEBI da empresa (ou da pessoa de):

RAZÃO SOCIAL (ou SR.):

ENDEREÇO:

CNPJ (ou CPF):

ATIVIDADE (ou PROFISSÃO):

REPRESENTANTE LEGAL:

a quantia de R\$ _____ (_____) em (moeda corrente ou através do cheque nº ____ da Conta Corrente nº ____ do Banco ____ - Agência _____) correspondente ao valor da arrematação do (especificar o bem) constante do Lote nº ____ (____) do Leilão nº ____/2017, realizado no dia ____ de ____ de 2017, às 09:00 horas na _____ - Centro, nesta cidade de Indiana.

Indiana, ____ de _____ de 2017.

Leiloeiro Oficial

OBS-1: Recibo emitido pelo Leiloeiro Oficial designado pelo Decreto Municipal nº ____/2017 de ____ de _____ de 2017, nos termos permissivos pelo Item 6.1 do Edital do Leilão Oficial nº ____/2017.

OBS-2: Nos termos do item 6.5 do Edital, ocorrendo pagamentos em cheque, somente serão considerados quitados para efeitos de liberação do bem, após a compensação da referida cártula.